

LEI Nº 735/2007

Institui a Semana da Consciência Negra e o novo feriado municipal, no dia 20 (vinte) de novembro, do Dia da Consciência Negra e dá outras providências.

A VICE-PREFEITA EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA NO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono e mando publicar a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a semana da Consciência Negra e o feriado municipal do Dia da Consciência Negra, a ser comemorado no dia 20 (vinte) de novembro de cada ano.

§ único – A prorrogação de eventos relacionados à semana da Consciência Negra deverá anteceder o dia 20 (vinte) de novembro.

Art. 2º - O Poder Executivo realizará ou adotará as medidas cabíveis para apoiar à organização de eventos destinados a consecução desta lei.

§ único – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal criará mecanismo que possibilitem a realização de atividades regionalizadas na semana da Consciência Negra.

Art. 4º - Para a coordenação das atividades e incorporação de eventos regionais ou locais, a prefeitura organizará seminário popular com as diversas entidades e grupo de Movimento Negro.

§ 1º - O seminário popular referido no *caput* deste artigo deverá ocorrer na Semana da Consciência Negra.

§ 2º - As definições do seminário sobre a coordenação dos eventos e destinação equilibrada e socialmente justa de verbas não poderão negar a automação de direção local para aplicação de recursos.

§ 3º - O Seminário de que trata o *caput* deste artigo será amplamente divulgado, além de obrigatoriamente convocado por correspondência específica a todas entidades do Movimento Negro.



Prefeitura Municipal

Art. 5º Esta lei entra em vigor com a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 20 dezembro 2007.

TÂNIA DE FREITAS MOTA LOMES
Vice-Prefeita em exercício no cargo de Prefeito



Prefeitura Municipal de Serrinha.

Praça Luiz Nogueira, 311, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

CNPJ nº. 13.845.086/0001-03. Tel. / Fax: 75.3261.8300 – www.serrinha.ba.gov.br